

PARECER JURÍDICO RECURSAL

Pregão Eletrônico nº 80/2022

Vistos.

Trata-se de manifestação da empresa **SEBRASIL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, participante do certame em análise, instando a Comissão no sentido de compelir a empresa **EMPLOR CONSTRUTORA LTDA** a apresenta a Planilha dos custos necessários com pagamentos de salários, insalubridades, vales alimentação, refeição e demais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho.

A empresa recorrida apresentou suas Contrarrazões insurgindo-se contra a necessidade de apresentação de planilhas de custos, sob o argumento de que já presta serviços dessa natureza e nunca teve problemas dessa ordem. Que arcará com os pagamentos devidos e respectivos encargos, sendo que o município poderá e deve fiscalizar a execução do contrato além do adimplemento das obrigações contraídas, sob pena de não recebimento dos valores mensalmente.

A Comissão pugna pela manutenção de sua decisão diante da ausência de fundamento nas razões invocadas pela recorrente e entende como necessário a nominação dos custos.

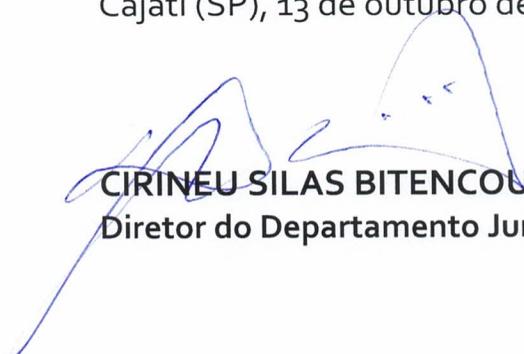
É a síntese do necessário.

Em que pese a soberania da Comissão que ostenta poderes e conhecimentos técnicos suficientes para entender que a empresa pode adimplir o contrato com os quantitativos e qualitativos apresentados, a fim de elidir toda e qualquer dúvida existente sobre eventual impossibilidade futura de se adimplir este contrato, entendo como prudente a apresentação de Planilha dos Custos apenas para se esclarecer de forma definitiva eventual e provável inadimplemento da proposta

Entendo como prudente apenas por verificar às fls.663 dos autos que o preço médio para a execução dos serviços é de **R\$ 1.597.129,50.**

Dessa forma, oriento no sentido da apresentação da planilha detalhada de custos pela empresa recorrida no prazo legal, bem como se tramita ou tramitou na seara administrativa algum processo interno de eventual não adimplemento contratual por ela neste período em que presta serviços ao município.

Cajati (SP), 13 de outubro de 2022.



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

PROCESSO Nº 72954/2022

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 080/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneante domissanitário, materiais e equipamentos, em locais determinados, nos 17 (dezesete) prédios escolares e Departamento de Educação.

Conforme manifestação do Departamento Jurídico que anexamos em documentos da licitação, convocamos a licitante primeiro classificada **EMPLOR CONSTRUTORA LTDA** que apresente sua planilha de composição de custos para fins de análise recursal. O prazo para apresentação do documento é de 48 (quarenta e oito) horas e será enviado para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br conforme preveem os itens 7.19.2 do edital e 1.1 do Anexo II do edital.

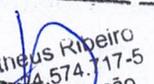
Cajati, 13 de outubro de 2022.



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto

Publicado no Mural

Em 13/10/2022


Matheus Ribeiro
FONE: (13) 3854-117-5
Chefe de Seção
de Produção